

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC
Administração Regional no Pará

PROCESSO SELETIVO - ANO LETIVO 2024
EDUCAÇÃO INFANTIL

2ª CHAMADA – CADASTRO RESERVA

ESCOLA DE CASTANHAL – TURMA: EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS – PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

ESCOLA DE CASTANHAL – TURMA: EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 ANOS	
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA CADASTRO RESERVA	
1	ARTHUR NASCIMENTO LIMA
2	KAYLA SOPHIA DE OLIVEIRA SILVA
3	LAURA VIRGINIA LISBOA SOUZA
4	GABRIEL VINICIUS BEZERRA DE CARVALHO
5	DAVI MIGUEL DE SOUZA TRAVASSOS
6	WENDY MANUELLE NEPOMUCENO SILVA
7	EMANUELA VITÓRIA FERREIRA DO NASCIMENTO
8	MARIA ELOYSA IGUCHI TAVARES
9	THEO RIBEIRO RODRIGUES
10	JOAO RAFAEL MIRANDA DUARTE
11	LUCAS LEVY DE SENA COSTA TERAN LOPES

Os candidatos da **2ª Chamada** do cadastro reserva para a turma de 4 anos da Educação Infantil, devem comparecer nos dias **04 e 05 de dezembro de 2023**, na Secretaria do Centro Educacional Sesc Castanhal (Alameda Ryota Oyama, s/n, CEP:68742-550, Cristo Redentor-Castanhal/PA), no horário de 8h às 11h30 e de 14h às 17h30 para apresentar a documentação descrita abaixo.

Resultado previsto para **06/12/2023**, no site do Sesc Pará.

Art.10 - Os documentos a serem apresentados para compor o processo são os seguintes:

- Credencial Sesc, do responsável e da criança, atualizados;
- Cópia da Certidão de Nascimento da criança;
- Cópia do CPF, do aluno e do responsável legal e financeiro;
- Carteira de Identidade do responsável legal e financeiro;
- Cópia Comprovante de residência;
- 2 fotos 3X4 da criança;
- Cópia do cartão de vacina da criança;

- h) Laudo médico quando pessoa com deficiência ou intolerância ou alergias;
- i) Cópia do cartão do SUS ou Plano de Saúde, se houver;
- j) Cópia do NIS caso seja participante do Programa Bolsa Família ou afins;
- k) Documentos comprobatórios da renda familiar informada no processo.

Parágrafo Único – No ato da entrega o responsável legal deverá apresentar os documentos originais e entregar as cópias dos documentos supracitados.

Art.11 - Após esse prazo, o candidato perderá o direito à vaga, que será repassada ao próximo candidato da lista de suplentes.

TÍTULO V – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 12 - Estarão automaticamente eliminados os(as) candidatos(as) que não comprovarem a veracidade das informações do processo seletivo no período especificado para a matrícula.